

PORTARIA SEMA N.º 068, DE 3 DE JULHO DE 2024.

O **Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 4.163 de 09 de março de 2015, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Nº 36.219 de 09 de setembro de 2015, e pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade da Instituição do Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar o Programa de Bioeconomia voltados à questão da exploração de recursos biológicos de acordo com as Leis: Lei n. 11.105, de 2005; a Lei n. 13.123, de 2015; e o Decreto n. 8.772, de 2016.

CONSIDERANDO ainda a Lei nº 4.419, de 29 de dezembro de 2016 que Instituiu a Política Econômica Ambiental do Estado do Amazonas para o Desenvolvimento Sustentável, denominada “Matriz Econômica-Ambiental do Amazonas” e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho se trata de cumprimento de um dos KPIs do Programa Floresta em Pé – Projeto Amazonas, a ser executado com recursos não reembolsáveis do Banco KfW, e tendo a Fundação Amazônia Sustentável – FAS como agência executora.

RESOLVE:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Plano de Bioeconomia nas Unidades de Conservação do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos do Grupo de Trabalho serão submetidos à apreciação do Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente (SEMA), para análise e aprovação.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - promover debates sobre o tema e sobre a legislação de regência, bem como realizar diagnósticos;

II – elaborar e/ou analisar estudos sobre a temática;

III – compilar as informações existentes na base de dados da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA e de outros órgãos, conforme disponibilidade;

IV - propor a minuta do Plano de Bioeconomia nas Unidades de Conservação do Estado do Amazonas; e

V - elaborar o Plano de Bioeconomia nas Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, consolidando os estudos e levantamentos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – pelo (a) Secretário(a) Executivo- Adjunta de Gestão Ambiental (a), que o coordenará;

II – pelo (a) Chefe de Departamento de Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação;

III – Assessor(es) técnico(s)

V – Gerentes de Unidade de Conservação:

§ 1º Na ausência do(a) Secretário(a) Executivo- Adjunta de Gestão Ambiental, a coordenação do Grupo de Trabalho deve ser exercida pelo Chefe do Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação (DEMUC).

§ 2º O DEMUC deve indicar seus assessores no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria para participar das discussões e elaboração da proposta de Plano de Bioeconomia nas Unidades de Conservação do Estado do Amazonas

Art. 4º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão quinzenalmente, preferencialmente, de forma presencial ou ocorrer por meio virtual.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos pode ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 3 de julho de 2024.



Eduardo Costa Taveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA